

LEI No. 675/99

Dá nova redação ao artigo 11. da lei No. 611/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 11. da lei No. 611/95, de 10 de agosto de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O Conselho Municipal de Assistência Social é composto de 08 membros e respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:

- I – 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais;
- II – 04 (quatro) entidades prestadora de serviços profissionais da área e usuários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 14 de dezembro de 1999.

Daniel Wutzke
PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Luiz Maccari
SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO